



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.560/84 "

= DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA VILA DE  
ITAÚNAS, DISTRITO DE ITAÚNAS, NESTE MU  
NICÍPIO =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espíri  
to Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cri  
ar o perímetro Urbano da Vila de Itaúnas, neste Município de Concei  
ção da Barra, Estado do Espírito Santo.

Artº. 2º - As confrontações que delimitam o perímetro Urbano  
constante do Artº.1º da presente Lei, tem seu ponto inicial na divi  
sa convencional entre o Estado do Espírito Santo e o Estado da Bahia  
por uma linha reta até encontrar a nascente do Córrego das Moças; '   
descendo por este até a sua foz no Rio Itaúnas; sobe por este até en  
contrar a foz do Córrego denominado Velha Antônia; subindo por este  
até sua nascente; seguindo em linha reta e atravessando o Rio Itaú  
nas até o Oceano Atlântico; margeando por este até encontrar a foz  
do Riacho Doce, no início da divisa convencional com o Estado da Ba  
hia até encontrar o ponto inicial que delimita o perímetro Urbano '   
constante do Artº 1º da presente Lei.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado  
do Espírito Santo, em 06 de abril de 1984.

*Oribes Storch*  
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal  
de Conceição da Barra (ES), em 06 de abril de 1984.

*Oliveira Fonseca*  
OLIVEIRA FONSECA

CHEFE DE GABINETE